

TJ-RJ cassa liminar que obrigou site a tirar do ar textos sobre BTG

13/10/2020

Por não enxergar dolo de difamação do *Jornal GGN* em relação ao banco BTG Pactual, o desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro Fernando Foch concedeu liminar para suspender decisão que obrigou o site a retirar do ar 11 reportagens sobre a instituição financeira.

Reprodução



Desembargador permitiu que GGN, comandado pelo jornalista Luís Nassif, volte a colocar no ar textos sobre BTG
Reprodução

Os textos, assinados pelos jornalistas Luís Nassif e Patricia Faermann, apontam irregularidades em negócios do BTG com o governo, como a compra de créditos do Banco do Brasil de R\$ 2,9 bilhões por R\$ 371 milhões.

No fim de agosto, o juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, da 32ª Vara Cível do Rio de Janeiro, determinou que os textos fossem apagados sob o argumento de que a imagem do banco é um "patrimônio sensível" e que a liberdade de expressão tem limites. O magistrado também disse que as notícias publicadas no "pequeno jornal" são "levianas".

Representado pela advogada **Juliana Serrano**, o *GGN* recorreu. O desembargador Fernando Foch disse que o veículo não teve a intenção de difamar o banco nas reportagens.

"A menos que algo me tenha escapado, não há qualquer início de prova desse agir doloso, desse *animus difamandi*, nada que aponte para a plausibilidade do direito, em favor do que não se pode, *data maxima venia*, concluir por força de mera impressão pessoal, de simples aparência 'pelo conjunto da obra', de 'uma espécie de campanha orquestrada para difamar o banco', o que, *data venia*, parece resultar de se presumir o que não se presume: a má-fé, no caso, a prática de imprensa marrom, ou seja, a malversação do jornalismo, transformado em



instrumento de fins escusos, para chantagem e extorsão — coisa de escroques", avaliou o magistrado.

Segundo ele, a decisão da 32ª Vara Cível do Rio pode gerar dano grave e irreversível ou de difícil reparação ao GGN, além de impedir que o veículo exerça a liberdade de informação e expressão.

A advogada Juliana Serrano disse à **ConJur** que a decisão restaura a liberdade de imprensa e derruba a censura judicial.

"A crítica jornalística não pode ser garantida apenas aos veículos de massa da mídia tradicional, mas também deve estar assegurada aos veículos alternativos que fazem jornalismo sério e responsável. É inconcebível comparar o GGN a sites de *fake news*. A Constituição prevê indenização aos ofendidos quando comprovada a culpa ou o dolo na publicação das matérias, mas não contempla a hipótese de censura prévia da atividade jornalística".

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0065210-95.2020.8.19.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-out-13/tj-rj-cassa-liminar-obrigou-site-tirar-ar-textos-btg/>